

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2024

O **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **02/05/2024**, às **09:00**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 01/04/2024 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 02/05/2024 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 02/05/2024 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 02/05/2024 – 09:00 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

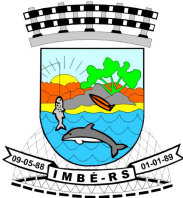
1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa para fortalecer e ampliar a segurança pública municipal de Imbé/RS, através do fortalecimento tecnológico com o desenvolvimento e implantação de plataforma web, sistema de acompanhamento, integração de rede de acolhimento e sistema de emergência, voltados para a temática do enfrentamento à violência contra mulheres.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicas (www.celc.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.

2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.5. É vedada a subcontratação.

2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



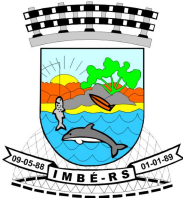
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5 – DA PROPOSTA

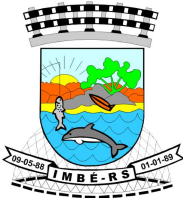
- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL GLOBAL.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00h do dia 02/05/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 039/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL GLOBAL.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL GLOBAL.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL GLOBAL, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.

b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

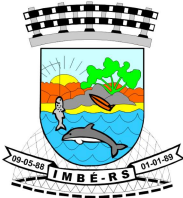
7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



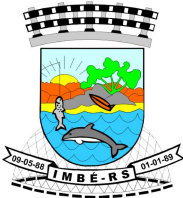
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

10– DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

10.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

11 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:

11.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 289/2024.

Dotação: 2024/884- PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Programa de Trabalho: 14.02.06.181.0121.1653 – AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBÉ MAIS SEGURO

Elemento de Despesa: 4.4.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Destinação: 0000 – NÃO SE APLICA

Rubrica Item: 4.490.40.01.00.00.00 – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

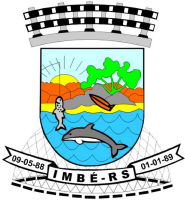
13 – DAS PENALIDADES

13.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

13.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

14.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

14.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

14.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de abril de 2024.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

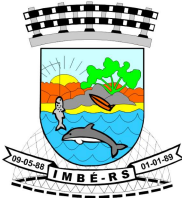
Inscrição Estadual:

E-mail:

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO POR ITEM(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	01	Unidade	Plataforma web – Conforme descrição complementar.	01			
	02	Unidade	Sistema de Acompanhamento – Conforme descrição complementar	01			
	03	Unidade	Integração de Rede de Acolhimento – Conforme descrição complementar	01			
	04	Unidade	Sistema de emergência – Conforme descrição complementar	01			
	05	Unidade	Testes Funcionais e Homologação de Software – Conforme descrição complementar	01			

_____, ____ de _____ de _____.

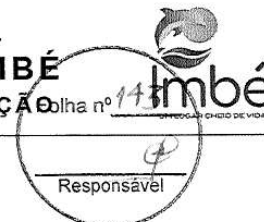
Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

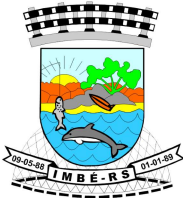


TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fortalecer e ampliar a segurança pública municipal de Imbé/RS, através do fortalecimento tecnológico com o desenvolvimento e implantação de plataforma Web, sistema de acompanhamento, integração de rede de acolhimento e sistema de emergência, voltado para a temática do enfrentamento à violência contra mulheres, em conformidade com o Convênio SENASP/MJSP nº 00169/2023 – Transferegov nº 949855/2023.

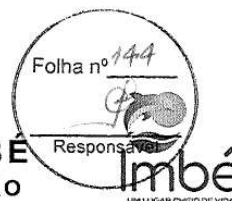
Item	Cód	Descrição	Un.
01	40221	Plataforma Web: A plataforma de sistema web disponibilizará em tempo real dados e eventos para diversas autoridades sobre mulheres que estão com medida protetiva ativa, e será ferramenta base para o desenvolvimento das demais funcionalidades. A plataforma é capaz de coletar e integrar informações de diversas fontes, como boletins de ocorrência, processos judiciais e registros policiais, e disponibilizá-las em tempo real para as autoridades envolvidas na proteção da mulher em situação de risco. A partir da plataforma, as autoridades podem ter acesso a informações precisas e atualizadas sobre a mulher em medida protetiva, como endereços, telefones e dados sobre o agressor. A plataforma deve estar disponibilizada em um servidor com acesso restrito, somente autoridades e redes de acolhimento devem possuir acesso a mesma. O Sistema deve garantir a privacidade e segurança das informações das mulheres em medida protetiva, além de seguir as normas e regulamentações de proteção de dados.	Un.
02	40222	Sistema de Acompanhamento: A plataforma deve permitir que as autoridades recebam alertas sobre eventos que possam colocar a mulher em risco, como violações da medida protetiva, denúncias de agressão ou outras situações de emergência. Dessa forma, possibilita que as autoridades tomem medidas preventivas e reativas em tempo real, garantindo uma proteção mais efetiva para a mulher em medida protetiva. O sistema de acompanhamento se dará por meio de interface web, onde será possível o gestor da ferramenta visualizar todas as medidas protetivas ativas do município, obter controle sobre as visitas regulares de acompanhamento e seus históricos, podendo emitir relatórios sobre esses e outros dados que possuam informações relevantes. O sistema também pode ser configurado para receber notificações de violações de medidas protetivas por parte de autoridades policiais ou judiciais. Os relatórios gerados pelo sistema poderão ser usados em processos judiciais para documentar violações de medidas protetivas e ajudar a condenar agressores.	Un.
03	40223	Integração da Rede de Acolhimento: A integração da rede de acolhimento será o sistema que viabilizará a ampliação de identificação de vítimas de violência doméstica, e é o processo para que as potenciais vítimas recebam assistência necessária de forma rápida e eficaz. A rede é composta por vários tipos de serviços, como: abrigos temporários, unidades de saúde e conselho tutelar. Além disso, a integração da rede de acolhimento deve incluir o estabelecimento de protocolos claros para identificação de vítimas, a triagem e encaminhamento adequados para serviços específicos. O sistema será utilizado para integrar a rede de acolhimento. Por exemplo, um sistema de informação será criado para permitir o compartilhamento de informações entre os diversos serviços disponíveis e facilitar a comunicação entre eles.	Un.
04	40224	Sistema de Emergência: O sistema de emergência será a ferramenta para garantir a segurança das vítimas de violência doméstica, permitindo que as vítimas possam pedir ajuda de forma rápida e eficaz em casos de caráter urgente, garantindo que as autoridades possam tomar medidas para protegê-las. O sistema incluirá recursos de geolocalização coletados a partir de dispositivos	Un.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

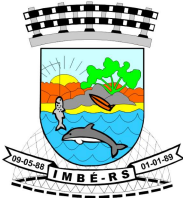


		móveis (<i>smartphones</i>), permitindo que as vítimas possam ser localizadas com precisão em caso de emergência. O sistema será acessado por meio de um aplicativo mobile ou por meio de um site na internet. O aplicativo móvel será discreto, não tendo nenhum tipo de informação no nome, ícone e até mesmo na tela inicial de acesso que remeta que é o Rede Mulher, dificultando a identificação do aplicativo caso o agressor tenha acesso ao dispositivo móvel da vítima. Quando a vítima precisar de ajuda, ela pode acessar o sistema e enviar uma mensagem de emergência, que pode incluir informações sobre a sua localização atual e uma descrição do que está acontecendo. As autoridades responsáveis pela proteção da vítima e pelo cumprimento da medida protetiva serão alertadas imediatamente com todas informações da vítima, do agressor e da posição georreferência do ato do pedido de ajuda, permitindo que medidas sejam tomadas rapidamente para garantir a segurança da vítima.	
05	40225	Testes funcionais e Homologação do Software: A etapa de testes funcionais e de homologação é uma fase crucial no ciclo de desenvolvimento de software, onde o produto desenvolvido é minuciosamente avaliado para garantir que atenda aos requisitos funcionais e às expectativas do usuário final. Essa etapa abrange uma série de atividades planejadas e executadas com o objetivo de identificar e corrigir quaisquer falhas ou deficiências no software antes de ser disponibilizado para uso. Os testes funcionais serão realizados para verificar se o software atende aos requisitos funcionais especificados. Isso inclui testar cada funcionalidade do sistema para garantir que esteja funcionando conforme o esperado, desde a entrada de dados até a saída esperada. Durante a execução dos testes, qualquer falha ou anomalia identificada deve ser registrada em um sistema de gerenciamento de defeitos. Cada defeito deverá ser documentado de forma clara e detalhada, incluindo passos para reproduzi-lo e evidências que o comprovem. Após a identificação dos defeitos, a equipe de desenvolvimento trabalhará na correção das falhas encontradas. Uma vez corrigidos, os casos de teste afetados são reexecutados para verificar se as correções foram bem-sucedidas e se não introduziram novos problemas no sistema. Além dos testes de correção, testes de regressão serão realizados para garantir que as alterações feitas para corrigir defeitos não afetaram inadvertidamente outras partes do software. Isso envolve a execução de uma seleção de casos de teste previamente validados. Após a conclusão dos testes, o software será submetido à homologação pela Prefeitura Municipal de Imbé. O produto será avaliado em um ambiente controlado para confirmar se atende às necessidades e expectativas. Qualquer problema adicional identificado durante esta etapa é registrado e tratado conforme necessário. Após aprovação, o software será considerado pronto para ser liberado para o usuário final. Uma vez que todos os requisitos tenham sido atendidos e quaisquer defeitos identificados tenham sido corrigidos, o produto é disponibilizado para uso. Em resumo, a etapa de testes funcionais e homologação desempenha um papel fundamental na garantia da qualidade e na entrega de um software confiável e eficaz para os usuários finais. Através de um processo cuidadosamente planejado e executado, assegura-se que o produto atenda às expectativas e requisitos estabelecidos, minimizando assim o risco de problemas e insatisfação por parte dos usuários.	Un.

1.2. As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta, questionário devidamente preenchido e assinado, na forma do item 8.2, constante no Anexo I deste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Imbé tem como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais para prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando as ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis e a sociedade civil.

2.2 A problemática atual a ser combatida é o aumento sistemático dos casos envolvendo a violência doméstica em Imbé. Afinal, com o aumento populacional dos últimos anos, a cidade que é localizada no litoral norte gaúcho e se mostra como pequeno porte, foi a que apresentou o maior crescimento em termos de população. Dessa forma, existe a necessidade do poder público municipal apresentar um melhoramento em seus serviços para auxiliar os munícipes a encontrar a devida paz social.

2.3. **QUANTITATIVO:** Os quantitativos dos itens devem ser licitados de acordo com a seguinte tabela:

Lote	Item	Cód	Descrição	Un.	Quant.
Único	01	40221	Plataforma Web – Conforme descrição complementar constante no item 1.1 deste.	Un.	1
	02	40222	Sistema de Acompanhamento – Conforme descrição complementar constante no item 1.1 deste.	Un.	1
	03	40223	Integração da Rede de Acolhimento – Conforme descrição complementar constante no item 1.1 deste.	Un.	1
	04	40224	Sistema de Emergência – Conforme descrição complementar constante no item 1.1 deste.	Un.	1
	05	40225	Testes funcionais e Homologação do Software – Conforme descrição complementar constante no item 1.1 deste.	Un.	1

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:**

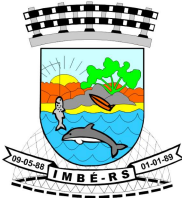
I - Para atendimento dos requisitos da presente contratação, estão descritos para cada item/etapa respectivamente no item 1.1 deste, contendo todas as especificações técnicas para atendimento das necessidades.

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:**

3.1.1. Não se aplica outras, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física do Município de Imbé para a implantação dos sistemas a serem adquiridos, sendo em conformidade com o Cronograma de Execução constante no Anexo II deste.

3.2. **PARCELAMENTO:**

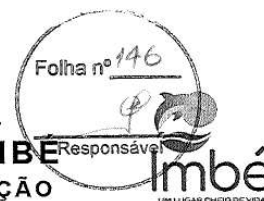
3.2.1. Tendo em vista tratar de procedimento para contratação global para realização dos serviços do objeto deste, não há necessidade para o parcelamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.3. SUSTENTABILIDADE:

3.3.1. Os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da mencionada na diretiva RoHS;

3.3.2. Deverá separar os resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e sempre que possível, a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

3.3.3. Deverão ser observadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

3.3.4. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 257/1999, se houver sua utilização;

3.3.5. Dar destinação final aos produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

3.4. PRAZO DO CONTRATO:

As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante Termo de Contrato, estando sujeitos à disciplina da Lei nº. 14.133/21. O Contrato Administrativo gerado a partir deste Termo de Referência deverá ter vigência até o fim do convênio SENASP/MJSP nº 00169/2023 – Transferegov.br nº 949855/2023 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Imbé – RS, com a finalidade de Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade com recursos proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento dos requisitos da presente contratação, consta descrito para cada item respectivamente no item 1.1 deste, contendo todas as especificações técnicas para atendimento das necessidades do Município de Imbé.

4.2. VISITA TÉCNICA:

4.2.1. Julga-se necessário ao menos duas datas para vistoria. Uma inicial, no máximo 20 dias após encaminhamento da nota de empenho para empresa vencedora do processo licitatório para conhecimento da infraestrutura física e tecnológica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito a fim de garantir a integração com sistemas existentes. E a segunda visita técnica quando for dado início à etapa 5 da execução, que trata de testes funcionais e homologação do sistema. Para acompanhamento e ajustes de implantação.

4.2.1.1. Aceitar-se-á a substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3. REGISTROS E LICENÇAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.3.1. Todos os softwares utilizados deverão ser de código aberto, garantindo ao Município de Imbé a liberdade de utilizar, adaptar e distribuir as soluções conforme suas necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de adquirir licenças ou realizar pagamentos pelo seu uso. Esta abordagem não apenas promove a transparência e flexibilidade no gerenciamento de tecnologia, mas também estimula a colaboração e inovação no desenvolvimento de soluções personalizadas para atender às demandas municipais.

4.4. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dá mediante apresentação de no mínimo dois atestados técnico-operacionais pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, emitido em nome da licitante, com seu respectivo CNPJ, firmado por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

4.4.2. Além do atestado de Capacidade Técnica a licitante deverá atender as demais exigências para contratação, tais como: comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentar qualificação econômico-financeira e declaração impressa assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a administração pública, entre outras.

4.4.3. A empresa licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior registrado no Sistema CREA, como responsável técnico nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica, técnico em Redes, Telecomunicações e Eletrotécnica ou afins.

4.4.3.1. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante poderá ser feita com a apresentação de cópia autenticada da carteira do CREA, acompanhado da cópia autenticada de um dos documentos abaixo relacionados:

- a) Das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de registro ou;
- b) Do Contrato de Prestação de Serviços ou;
- c) Do Contrato Social.

4.5. **REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:**

Arquitetura e Tecnologias:

Sistema deverá ser construído para uma plataforma, sendo adotado padrões específicos na construção do projeto.

Desenvolver um sistema utilizando linguagens de programação amplamente adotadas na internet. A linguagem deve contar com amplo suporte da comunidade, disponibilidade de bibliotecas e *frameworks*, além de garantir mão de obra qualificada e integração facilitada com outros sistemas.

Os sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBDs) relacionais são altamente otimizados para consultas e transações de leitura e gravação, o que os torna adequados para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



uma ampla gama de aplicações. Por fim o banco de dados deverá seguir no padrão relacional na qual essa estrutura facilita a organização e a compreensão dos dados.

O aplicativo deverá ser construído adotando padrões específicos de desenvolvimento na qual deverá ser compatível com celulares Android, versão mínima 13, e celulares do sistema IOS, versão mínima 16.

O sistema de autenticação e autorização deverá ter, no mínimo, um dos protocolos de autenticação a seguir:

- padrão *LDAP*;
- *JSON Web (JWT)*;
- *OAuth2*;
- *RADIUS*;

O projeto deverá ter recursos para consumir os dados através de interfaces API (Interface de Programação de Aplicação), no padrão *RESTful*;

Os testes do sistema deverão ser apresentados junto a fase de testes de funcionalidades e homologação do *software*, sendo necessário seguir os padrões para o desenvolvimento de testes de *softwares*.

A documentação deverá ser entregue separadamente nos seguintes tópicos:

a) Documentação de Requisitos:

Elaboração de documentação de requisitos detalhada, incluindo casos de uso, histórias de usuário, e documentação técnica.

b) Documentação de Código:

Manutenção de uma documentação clara e concisa dentro do código-fonte para facilitar a compreensão e manutenção futuras.

c) Manuais do Usuário:

Criação de manuais do usuário compreensíveis para ajudar os usuários finais a utilizar o *software* de forma eficaz.

d) Relatórios de Projeto:

Preparação de relatórios regulares de progresso do projeto, destacando conquistas, desafios e próximos passos.

A implementação deverá seguir no seguinte modelo:

e) Preparação de Ambiente de Produção:

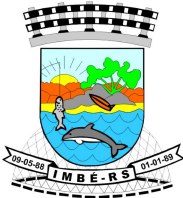
Configuração de Servidores:

Configuração dos servidores e sistemas necessários para suportar a aplicação.

f) Instalação de Servidores *Web* e Bancos de Dados:

Instalação e configuração dos servidores *web* (como *Apache*, *Nginx*, outros servidores *web*) e bancos de dados (como *MySQL*, *PostgreSQL*, outros relacionais).

g) Configuração de Domínio e Certificados *SSL*:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Configuração de domínios, subdomínios e a implementação de certificados SSL para garantir uma comunicação segura.

h) *Deploy* da Aplicação:

Empacotamento da Aplicação:

Geração de pacotes ou artefatos da aplicação prontos para serem implantados no ambiente de produção.

i) *Deploy* Inicial:

Implantação inicial da aplicação no ambiente de produção, incluindo o carregamento do código-fonte, configurações e *assets*.

j) Configuração de Variáveis de Ambiente:

Ajuste das variáveis de ambiente para refletir as configurações específicas do ambiente de produção.

k) Testes de Produção:

Testes Prévios:

Realização de testes prévios no ambiente de produção para garantir que todos os componentes estão funcionando corretamente.

l) Monitoramento de Desempenho:

Configuração de ferramentas de monitoramento para acompanhar o desempenho da aplicação em tempo real.

m) Migração de Dados:

Migração de Banco de Dados:

Se houver dados existentes, realização da migração de dados para o ambiente de produção.

n) Validação de Dados:

Verificação da integridade e consistência dos dados após a migração.

o) Monitoramento Pós-Implantação:

Monitoramento Contínuo:

Implementação de monitoramento contínuo para identificar quaisquer problemas de desempenho, erros ou falhas após a implantação.

p) Ajustes e Otimizações:

Realização de ajustes e otimizações conforme necessário com base no feedback dos usuários e no desempenho observado.

q) Responsável técnico:

O responsável técnico pelos serviços relacionados à solução de Tecnologia da Informação (TIC) deve possuir uma experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de programação, comprovada por meio de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software. Além



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



disso, é necessário que o profissional possua formação superior em curso tecnológico relevante em área afim.

A comprovação de tais requisitos se dará mediante apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

r) Da segurança da informação e privacidade;

A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela empresa vencedora, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos indivíduos que venham a ter acesso durante o desenvolvimento do objeto, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Termo de Referência, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Termo de Referência, ressalvada a utilização de tais dados pela Prefeitura Municipal de Imbé para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

s) Política de Privacidade:

O fornecedor é obrigado a disponibilizar uma política de privacidade abrangente, apresentando de forma clara e compreensível como os dados serão coletados, processados, armazenados e protegidos.

t) Controles de Acesso:

O software deve incorporar controles de acesso robustos, permitindo exclusivamente o acesso autorizado aos dados pessoais, com distintos níveis de permissão.

u) Criptografia de Dados:

É imprescindível a implementação de criptografia para salvaguardar dados sensíveis durante os processos de transmissão e armazenamento.

v) Auditoria de Acesso:

O sistema precisa possuir a capacidade de registrar e auditar todas as atividades vinculadas ao acesso e processamento de dados, fornecendo uma trilha de auditoria abrangente.

w) Minimização de Dados:

O software deve aderir ao princípio da minimização de dados, coletando apenas as informações estritamente necessárias para a finalidade específica.

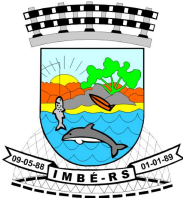
x) Notificação de Violação:

O fornecedor é responsável por notificar imediatamente a Prefeitura Municipal de Imbé acerca de qualquer violação de dados, conforme exigido pela LGPD.

y) Atualizações de Segurança:

É mandatório que o software seja regularmente atualizado com *patches* de segurança, visando corrigir quaisquer vulnerabilidades potenciais.

z) Política de Retenção de Dados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Deve ser elaborada e seguida uma política clara de retenção de dados, especificando o período pelo qual os dados serão armazenados, além dos procedimentos para exclusão quando necessário.

aa) *Backup* e Recuperação:

O software deve apresentar funcionalidades eficazes de *backup* e recuperação, visando proteger os dados contra perdas acidentais ou ataques.

ab) Testes de Segurança:

O fornecedor deve fornecer evidências concretas de realização de testes de segurança regulares, incluindo testes de penetração, para assegurar a resiliência do *software* contra ameaças cibernéticas.

ac) Propriedade Intelectual:

Cessão de Propriedade:

Todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relacionados à solução de Tecnologia da Informação (TIC), incluindo, mas não se limitando a, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados, devem ser cedidos ao Município de Imbé, incluindo revogação de perfis de acesso dos desenvolvedores.

Relação Contratual Abrangente:

Todos os artefatos e produtos criados ou modificados como parte da relação contratual entre as partes, independentemente de sua natureza ou forma, estão sujeitos a este requisito de propriedade.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

5.1.1. O prazo de execução será em consonância com o cronograma de execução (anexo II) vinculado ao convênio SENASP/MJSP nº 00169/2023 – Transferegov nº 949855/2023, encerrando-se a etapa 5 no mês de Abril no ano de 2025.

5.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar o documento fiscal, contendo os dados de identificação do fornecedor e do comprador (Município de Imbé), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e totais, e número da respectiva Nota de Empenho.

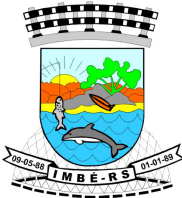
5.1.3. Realizada a entrega, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para um dos Fiscais de Contrato, o qual deverá atestar o recebimento provisório dos bens.

5.1.4. O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal/Fatura, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos bens.

5.1.5. Para que ocorra o recebimento definitivo a empresa vencedora deverá satisfazer as seguintes condições:

5.1.5.1. Correspondência de marca/modelo dos produtos com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da fornecedora;

5.1.5.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no edital de licitação em consonância com o respectivo Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1.5.3. Verificada a entrega correta dos bens, um segundo Fiscal de Contrato deverá atestar o recebimento definitivo do produto em até 03 dias úteis a contar do ateste provisório.

5.1.5.4. Caso seja constatada alguma imperfeição do bem após a entrega, o Fiscal de Contrato que constatar deverá de imediato informar formalmente a empresa vencedora da não conformidade, devendo a mesma providenciar a correção ou troca, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

5.1.5.5. A Empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação em consonância com Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, inclusive os problemas causados por terceiros no ato da entrega.

5.1.5.7. A empresa vencedora se obriga, a cumprir todas as exigências mínimas do edital de licitação em consonância com o respectivo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades que vierem a ser contratadas;

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens/produtos deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Nota de Empenho, aos gestores fiscais responsáveis a serem indicados pela secretaria solicitante.

5.3. **SUBCONTRATAÇÃO:**

5.3.1. É vedado à empresa contratada transferir a terceiros ou subcontratar a execução do objeto desse Termo de Referência.

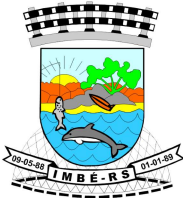
5.3. **RELATÓRIOS:**

5.3.1. A empresa contratada deverá emitir relatório impresso ou digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, informando a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (seguranca@imbe.rs.gov.br) sobre todas as ocorrências relativas a cada Etapa do serviço contratado.

6. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**

6.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

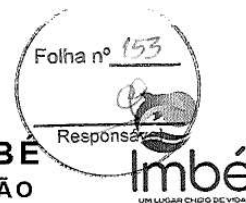
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Matheus Almeida Trindade	14919	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Gabriel Campos dos Anjos	16461	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Renan Konrath de Souza	15876	Técnico em Informática



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

6.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1.2. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

6.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

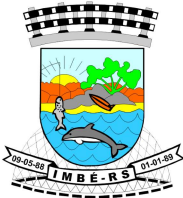
III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

6.2.2.2. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

a) O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

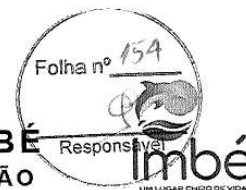
b) Na hipótese de inconformidade previstas, o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em etapas de acordo com o cronograma de execução (anexo II), com valores conforme estipulado no processo licitatório para o desenvolvimento de cada fase, e estará sujeito a aprovação dos fiscais do contrato. Estes devem garantir que a execução do projeto esteja em total consonância com os objetivos do software e que as declarações apresentadas no anexo I sejam integralmente atendidas. Qualquer alteração nas características descritas no anexo I deverão ser previamente justificadas pela empresa e aceita pelos fiscais do contrato. Para pagamento, o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, deverá respeitar a ordem cronológica nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

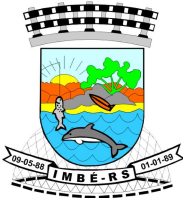
7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

8.1. **NATUREZA DO OBJETO:** Os itens/produtos são considerados bens comuns nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

8.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Todas as empresas participantes do processo licitatório deverão conformar-se com as disposições contidas integralmente neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, atendendo a todas, sem exceção. Em especial os elementos já tratados no item 4 deste Termo de Referência e no item 3 do Estudo Técnico Preliminar. Todas as empresas participantes do processo licitatório deverão preencher e submeter o questionário identificado como Anexo I para fins de validação da tecnologia. A análise dos questionários será realizada pelo Setor de Informática do Município de Imbé, sendo que qualquer reprovação será devidamente justificada.

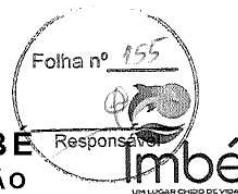
8.2.1. A escolha, dentre as formas possíveis em lei, considerando a natureza do objeto, e conforme indicado no Termo de Referência pela equipe técnica é a realização de abertura de licitação visando registro de preço. Salientamos que o presente TR visa apenas auxiliar na indicação do enquadramento da modalidade licitatória com base no que foi descrito no ETP. A definição da modalidade licitatória será realizada após análise e Parecer Jurídico, em momento posterior a elaboração deste TR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.2.2. Desta forma os serviços relacionados no Item 1.1, deverão ter seu julgamento do tipo MENOR VALOR GLOBAL (Lote Único).

8.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá atender legislação vigente.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

9.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição dos itens/produtos correrão pela(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

2024/884 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

14.02.06.181.0121.1653 – Aquisição e Reaparelhamento do Programa Imbé Mais Seguro;

44.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

44.90.40.01.00.00.00 – Desenvolvimento de Software.

Imbé, 26 de Março de 2024.

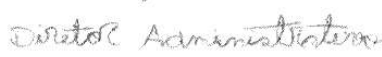
Elaborado por:

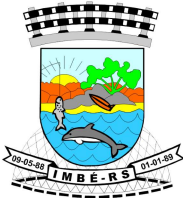
Nome Servidor

Cargo


Cristiano Conceição da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 17148

Nome Servidor 

Cargo 
da Guarda Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

Formulário para validação de tecnologia que deverá ser respondido por todas as empresas participantes. A avaliação das respostas ficará a cargo do setor de informática do Município de Imbé.

Descrição da Arquitetura e Tecnologias:

Plataforma WEB:

Linguagens a ser utilizadas:

Linguagem utilizada para o *Frontend*:

Linguagem utilizada para o *Backend*:

Qual o Banco de Dados a ser utilizado:

Framework de desenvolvimento

() NÃO () SIM. Quais? Em caso negativo, por quê?

Plataforma Mobile:

IDES a serem utilizadas:

Linguagens a serem utilizadas:

Framework de desenvolvimento

() NÃO () SIM. Quais? Em caso negativo, por quê?

Padrões de interoperabilidade (APIs):

Processo de desenvolvimento do *software* como será o processo:

Utilizará metodologias ou *frameworks* Ágeis? Justifique.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

Cronograma de execução em consonância com o apresentado no convênio celebrado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA/CONVÊNIO Nº 1322/2023 Transferegov																			
Item(s)	Procedimento	Período 30/11/2023 a 30/04/2025																	
		nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
META 1 - Estruturar a Guarda Municipal com aquisição de equipamentos para fortalecimento tecnológico.																			
Etapa 1 - Integração da rede de acolhimento Etapa 2 - Plataforma Web Etapa 3 - Sistema de Acompanhamento Etapa 4 - Sistema de emergência Etapa 5 - Testes funcionais e homologação	Início do Procedimento Licitatório, conforme Art. 52, § 1º e § 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 (60 dias)	X	X																
	Fase interna e externa da licitação (nova realização de pesquisa de preço/preparação do edital/envio ao órgão jurídico/solicitação de adesão de ata, licitação, adjudicação, homologação, publicação etc.)			X	X	X	X												
	Aceite de licitação e Liberação do Recurso pelo órgão concedente pelo órgão concedente (90 dias)							X	X	X									
	Assinatura do Contrato ou empenho, Recebimento dos bens provisório e definitivo										X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Aceite e ateste da Nota Fiscal e pagamento																		X
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			
Conforme aba 'Plano de Trabalho' subaba 'Crono Físico'																			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

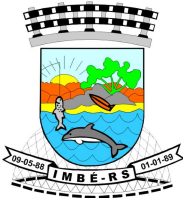


ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa), inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e _____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de _____ (____) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

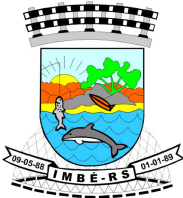
CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ Único - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

I - Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II - Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

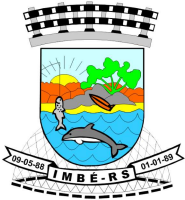
II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

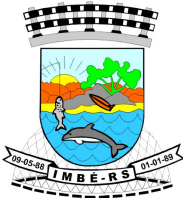
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§ 4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada _____,
_____, declara,
sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para
licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº
____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal